

Matricula	Nome	GERED	CH Anterior	CH Atual	Data Inicio	Data Fim
0314600-6-02	VERA LUCIA FORNARI ROCHA GALLO	766	10	40	01/02/2021	31/01/2022
0959184-2-05	VERA LUCIA REIS	776	20	40	01/02/2021	31/01/2022
0270287-8-04	VERA MARLENE VICENTE	779	10	40	01/02/2021	31/01/2022
0378664-1-03	VERA MARTA WEHEBRINK	808	10	20	04/02/2021	31/01/2022
0274052-4-03	VERLAINE GAUGER	758	30	40	01/02/2021	31/01/2022
0365008-1-02	VILMA BORGES	757	20	30	03/02/2021	31/01/2022
0345318-9-03	VILMAR BOHRER	766	10	20	08/02/2021	31/01/2022
0336404-6-03	VILSON JAIR FUSIGER	800	30	40	03/02/2021	31/01/2022
0991384-0-07	VINICIUS AQUINIO SILVA	779	10	40	01/02/2021	31/01/2022
0976426-7-02	VINICIUS ARION ALIENDE PALONGAN DE OLIVEIRA	779	10	20	03/02/2021	31/01/2022
0394246-5-03	VINICIUS ASSIS DE ANDRADE	763	30	40	01/02/2021	31/01/2022
0690373-8-04	VINICIUS MOYSES DE SOUZA	767	30	40	03/02/2021	31/01/2022
0675163-6-04	VIVIAN MARIA BARNI	765	20	40	04/02/2021	31/01/2022
0686117-2-03	VIVIANE BEATRIZ KLEVER KRAUSE	754	20	40	01/02/2021	31/01/2022
0343735-3-03	VIVIANE BUSS CORREA	751	10	40	01/02/2021	31/01/2022
0974978-0-03	VIVIANE CENCI FORMAGINI	759	20	40	04/02/2021	31/01/2022
0660365-3-02	VIVIANE MARA RHODEN	776	20	40	01/02/2021	31/01/2022
0387997-6-03	VIVIANI DIAS CARDOSO	752	10	20	01/02/2021	28/02/2021
0337943-4-03	VIVIANI VIEIRA DA SILVA FONTANELLA	752	10	40	03/02/2021	31/01/2022
0305863-8-07	VOLNEI PERIN DELLA GIUSTINA	756	10	20	01/02/2021	31/01/2022
0305863-8-06	VOLNEI PERIN DELLA GIUSTINA	756	10	40	01/02/2021	31/01/2022
0679257-0-04	VONIR FREINER	810	20	40	03/02/2021	31/01/2022
0343202-5-04	WALDIR SOUZA NUNES	751	10	20	04/02/2021	31/01/2022
0374378-0-02	WALESKA CURTIPASSI	753	30	40	01/02/2021	31/01/2022
0335369-9-04	WALESKA FLORIANO	765	10	40	01/02/2021	31/01/2022
0357906-9-03	WALQUIRIA DE FATIMA ALMEIDA	754	10	40	01/02/2021	31/01/2022
0396998-3-03	WALTER ANDRE DE ALMEIDA PIRES	779	20	30	01/02/2021	31/01/2022
0353597-5-03	WEBYSTER GEREMIAS	756	30	40	01/02/2021	31/01/2022
0324036-3-03	WERNER SCHROR LEBER	754	20	40	01/02/2021	31/01/2022
0983867-8-03	WESLEN CASTRO DE RESENDES	769	10	30	01/02/2021	31/01/2022
0975320-6-02	WILLIAN GLOVATZKI	766	10	40	26/02/2021	31/01/2022
0368437-7-02	ZENIR LUIZA HERMANN	761	10	20	01/02/2021	31/01/2022
0348528-5-02	ZENITA APARECIDA BORGES DE JESUS	756	30	40	03/02/2021	31/01/2022
0297792-3-07	ZOLAI PERES PEREIRA MAGENIS	764	20	40	01/02/2021	31/01/2022
0331512-6-03	ZORAIDE KUHN	806	30	40	03/02/2021	31/01/2022

MARCOS VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO.

Cod. Mat.: 728324

NORMATIVA/607 de 22/03/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo §2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, pelo art. 31 Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.429/98, de 8 de dezembro de 1998, que regulamenta o Conselho Deliberativo Escolar nas unidades escolares da Educação Básica e Profissional da Rede Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.212, de 12 de março de 2021, que prorroga, até março de 2022, o mandato 2019-2021 dos membros do Conselho Deliberativo Escolar.

CONSIDERANDO a Portaria SED nº 33/15, de 27 de agosto de 2015, que normatiza os procedimentos referentes ao Conselho Deliberativo Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual.

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo Escolar tem a finalidade de assegurar a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na gestão democrática, com funções de consultivo, normativo, deliberativo, avaliativo e fiscalizador e visa promover o fortalecimento da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Escolares.

CONSIDERANDO que a eleição do Conselho Deliberativo Escolar deve acontecer no mês de março dos anos ímpares.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a eleição do Conselho Deliberativo Escolar, excepcionalmente em 2021, devido a emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme estabelecido no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 1.212, de 12 de março de 2021.

Art. 2º Prorrogar, conforme estabelecido no Decreto nº 1.212, de 12 de março de 2021, o mandato da gestão do Conselho Deliberativo Escolar 2019/2021 até março de 2022.

Art. 3º O Presidente do Conselho Deliberativo Escolar deverá convocar uma reunião extraordinária, preferencialmente on-line, com registro em ata, para apresentar o exposto no Decreto nº 1.212, de 12 de março de 2021.

§1º Não havendo ausência de conselheiros em nenhum dos segmentos, deverá ser registrado em ata a prorrogação do mandato até março de 2022.

§2º No caso de haver vacância de conselheiros eleitos titulares, esgotados as suplências, em algum dos segmentos representativos, o Conselho Deliberativo Escolar, deverá realizar consulta pública para este segmento, conforme estabelecido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 4º Quando da necessidade de consulta pública em determinado segmento, devido vacância, deverá publicar edital com cronograma, com todo processo compreendido entre os meses de março e maio, prevendo:

I - 5 (cinco) dias úteis para divulgação das vagas por segmento;

II - 5 (cinco) dias úteis para inscrição dos candidatos por segmento;

III - 5 (cinco) dias úteis para divulgação à comunidade escolar dos inscritos por segmento;

IV - período para consulta pública de forma a contemplar todos modelos de atendimento da escola;

V - 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do processo de consulta pública para a posse dos membros escolhidos

Art. 5º A consulta pública, quando necessária, deverá ser realizada por segmento, de forma presencial e/ou remota e preservando a ampla participação.

§1º O procedimento de consulta pública nos casos de vacância de algum segmento representativo, será conduzido pelos membros do Conselho Deliberativo Escolar, na vacância de todos os segmentos representativos, a consulta pública será organizada pela equipe gestora da unidade escolar.

§2º Na consulta pública presencial, deverão ser observados todos os procedimentos sanitários.

I- Consulta pública presencial:

a) Segmento estudante - A urna deverá ficar em ambiente com supervisão de algum servidor da escola. Cada estudante deverá votar apenas uma vez. Utilizar horários diferenciados para votação, para que não haja aglomeração.

b) Segmento responsável legal por estudante menor de 18 anos - A urna deverá ficar em ambiente com supervisão de algum servidor da escola.

Cada responsável deverá votar apenas uma vez. Organizar agendamentos para votação, para que não haja aglomeração.

c) Segmento membro do magistério e demais servidores - A urna deverá ficar em ambiente com supervisão de algum servidor da escola. Cada membro do magistério e servidor deverá votar apenas uma vez. Organizar agendamentos para votação, para que não haja aglomeração.

d) Todas as etapas do processo deverão ser registradas e arquivadas para possível auditoria.

II- Consulta pública remota:

a) deverá ser realizada via ferramenta de coleta on-line, por segmento, com ampla divulgação.

b) Todo o processo deverá ser elaborado de forma a manter a lisura e transparência.

c) Todas as etapas do processo deverão ser registradas e arquivadas para possível auditoria.

Art. 6º Ter-se-ão como escolhidos ao Conselho Deliberativo Escolar, os inscritos que obtiverem maior votação e por suplente os subsequentes, por segmento e por ordem decrescente os votos alcançados e, em caso de empate, o que tiver maior tempo na unidade escolar.

§1º Os resultados da consulta pública deverão ser divulgados para toda comunidade escolar.

§2º Após a consulta pública, realizar reunião do Conselho Deliberativo Escolar, preferencialmente on-line, com registro em ata, dando posse aos membros escolhidos.

Art. 7º Os casos omissos a esta Portaria serão dirimidos pela Coordenadoria Regional de Educação e/ou pela Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CARDOSO
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 728129

Fazenda

PORTARIA Nº 128/SEF – 25 de março de 2021. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 106, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **DESIGNAR** os servidores **Alexandre Boleslau Wisintainer** (titular), matrícula nº 232.807-0 e **Rodrigo Amboni de Oliveira** (suplente), matrícula nº 950.466-4, para acompanhar e fiscalizar o Contrato SEF/ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA Nº 004/2021, cujo objeto é prestação de serviços de mão de obra terceirizada para as unidades da Secretaria de Estado da Fazenda, decorrente do Ato de Dispensa de Licitação 0018/2021 – Processo SEF 3182/2021. Paulo Eli. Secretário de Estado da Fazenda.

Cod. Mat.: 728271

PORTARIA Nº 117/2021

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de R\$ 2.039.094,67.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Ato nº 19, publicado no Diário Oficial nº 21.429, de 5 de janeiro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, combinado com o que consta do Ato Normativo 2021AN00297, de março de 2021, e nos autos do processo nº SEF 3411/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$ 2.039.094,67 (dois milhões, trinta e nove mil, noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 3411/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 25 de março de 2021.

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000297
Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina			
	12.364.0630.0013.003176			
		0.1.00	44.90.52	60.000,00
Subtotal				60.000,00

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
----	--------	-------	--------	-------

48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0430.0305.011320			
		0.1.00	33.90.39	1.044.000,00
	10.242.0430.0555.013266			
		0.1.00	33.90.92	217.800,00

Subtotal 1.261.800,00

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.782.0130.0057.014454			
		0.3.00	44.90.51	717.294,67

Subtotal 717.294,67

Total 2.039.094,67

Anexo II – Redução

Ato Normativo 2021AN000297
Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina			
	12.364.0630.0249.005311			
		0.1.00	44.90.52	60.000,00

Subtotal 60.000,00

Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0430.0043.005429			
		0.1.00	33.90.30	217.800,00
		0.1.00	33.90.39	1.044.000,00

Subtotal 1.261.800,00

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.782.0110.0010.014434			
		0.3.00	44.90.51	717.294,67

Subtotal 717.294,67

Total 2.039.094,67

Subsídio

003176	Incentivo aos programas e projetos de extensão da UDESC			
005311	Aquisição de equipamento e material permanente UDESC			
005429	Manutenção das unidades assistenciais próprias			
011320	Realização de procedimentos contemplados na programação pactuada e integrada PPI			
013266	Realização dos serviços assistenciais do Centro Catarinense de Reabilitação CCR			
014434	Construção/supervisão de pontes ou viadutos, inclusive seus acessos			
014454	Humanização de rodovias			

*Fonte Recurso

0.1.00	Recursos ordinários recursos do tesouro RLD			
0.3.00	Recursos ordinários recursos do tesouro exercícios anteriores			

**Natureza Despesa

33.90.30	Material de Consumo			
33.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica			
33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
44.90.51	Obras e Instalações			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Cod. Mat.: 728334

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA Nº 255 de 24/03/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, com base nas atribuições de competência delegada pelo Decreto nº 348/2019, e art. 3º, § 3º, combinado c/c art. 17, inciso I, § 1 e 2, e o art. 31, da LC nº 491/210, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 038/2020 - SIE, de 03/02/2020, que designou os servidores efetivos, civis e estáveis, o Engenheiro **ADALTON DE OLIVEIRA NOVO**, matrícula nº **172.842-3**, e o Técnico em Atividades de Engenharia **ADALBERTO DE SOUZA**, matrícula nº **172.648-0** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar suposta ocorrência de corte de vegetação em área de preservação per-

manente em desacordo com autorização obtida junto à FATMA e transporte e destinação de madeira, em desconformidade com a legislação ambiental vigente, gerando penalidade de multa, conforme os fatos descritos no Processo DEINFRA 00004613/2015. Os membros que compõe a comissão não estão impedidos de atuar, conforme o art. 31, incisos I a V, da Lei Complementar nº 491, de 2010, e pertencem à categoria funcional compatível com o objeto da apuração. A comissão deverá instalar-se em 10 dias a partir da publicação no Diário Oficial e o prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0926.638-0

Cod. Mat.: 728122

PORTARIA Nº 256 de 24/03/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, com base nas atribuições de competência delegada pelo Decreto nº 348/2019, e art. 3º, § 3º, combinado c/c art. 17, inciso I, § 1 e 2, e o art. 31, da LC nº 491/210, resolve: **DESIGNAR**, os servidores efetivos, civis e estáveis, o Engenheiro **ADALTON DE OLIVEIRA NOVO**, matrícula nº **172.842-3**, e o Técnico em Atividades de Engenharia **ADALBERTO DE SOUZA**, matrícula nº **172.648-0** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar suposta ocorrência de corte de vegetação em área de preservação permanente em desacordo com autorização obtida junto à FATMA e transporte e destinação de madeira, em desconformidade com a legislação ambiental vigente, gerando penalidade de multa, conforme os fatos descritos no Processo DEINFRA 00004613/2015. Os membros que compõe a comissão não estão impedidos de atuar, conforme o art. 31, incisos I a V, da Lei Complementar nº 491, de 2010, e pertencem à categoria funcional compatível com o objeto da apuração. A comissão deverá instalar-se em 10 dias a partir da publicação no Diário Oficial e o prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período. Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0926.638-0

Cod. Mat.: 728123

PORTARIA Nº 257 de 25/03/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, os Engenheiros **LIDIA CAROLINA DA LUZ**, matrícula nº **0617.915-0** e **ALEXANDRE ANDRE BRANDÃO**, matrícula nº **0617.510-4**, para a partir de 01/03/2021, referente a elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para obras de restauração com aumento de capacidade da Rodovia SC-160, Trecho: Campo Erê (Entr. SC-305) até o Entr. com a Rodovia de acesso a Bom Jesus do Oeste, com extensão aproximada de 38,052 km, de acordo com as condições estabelecidas no Edital RDC – Eletrônico nº.: 79/2020, em conformidade com o que consta no Processo SIE 11389/2020 e formalizadas através do Contrato Nº. CT-027/2021. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e a Empresa PROSUL - PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 728124

PORTARIA Nº 258 de 25/03/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, os Engenheiros **THAIS APARECIDA DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº **0605.648-2** e **RAQUEL CAVALLI**, matrícula nº **0617.535-0**, para a partir de 16/03/2021, referente a elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Obras de restauração com aumento de capacidade da Rodovia SC - 161, trecho: Campo Erê (Entr. SC-305) passando pelo município de Palma Sola até a divisa de Estados de Santa Catarina e Paraná no município de Flor da Serra do Sul/PR (entr. BR-280), com extensão aproximada de 24,00km, de acordo com as condições estabelecidas no edital RDC – Eletrônico nº.: 80/2020, em conformidade com o que consta no Processo SIE 11816/2020 e formalizadas através do Contrato Nº. CT-020/2021. Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e a Empresa STRATA ENGENHARIA LTDA.

Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5

Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 728125